

PROTOCOLO DE PARCERIA



Entre:

Caloriavita, Lda com sede na Zona Industrial do Pau Queimado S/N, Afonsoeiro 2870-100 Montijo (junto ao centro de inspeções automóveis Cima no Montijo) aqui representado pelo Engenheiro Pedro Luís Gonçalves da Silva, adiante designado por 1º Outorgante.

E:

o SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone n.º 213819100, aqui representado por "Lígia Saldanha Capelo Abreu Galvão, como **Segundo Outorgante**.

É acordado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, nos termos e condições seguintes a cujo integral cumprimento as partes se obrigam.

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer uma relação de parceria entre as partes Outorgantes, nos termos da qual a 1ª Outorgante oferece condições especiais a todos os colaboradores e familiares (cônjuge e filhos) da 2ª Outorgante. Em contrapartida a 2ª Outorgante divulga o presente protocolo pelas formas mais adequadas aos seus colaboradores.

Cláusula Segunda

Os sociale, colaboradores e agregados familiares (cônjuge e filhos) da 2ª Outorgante beneficiam de uma mensalidade de 25€ (vinte e cinco euros) mensais (em vez de 29.90€) com acesso a livre-trânsito, podendo frequentar o ginásio todos os dias em qualquer hora do seu funcionamento.



Cláusula Terceira

As condições do protocolo não são acumuláveis com outras promoções eventualmente em vigor.

Os serviços prestados ao abrigo do presente protocolo serão pagos exclusivamente pelos colaboradores e familiares (cônjuge e filhos) da 2º Outorgante, pelas formas e nos prazos que forem acordados com a 1º Outorgante.

Cláusula Quarta

O presente protocolo é valido por 12 meses, desde a data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, se não for previamente denunciado.

Qualquer das Outorgantes poderá denunciar o presente protocolo sem necessidade de invocação de motivo justificativo, bastando informar a outra parte através de carta registada com aviso de recepção com um período mínimo de antecedência de 30 dias á data de cessação dos respectivos efeitos.

Os colaboradores e familiares (cônjuge e filhos) da 2ª Outorgante que hajam celebrado com a 1º Outorgante contratos ao abrigo de qualquer uma das campanhas que integre na data da sua assinatura o presente protocolo, ou venha a integrar, não serão afectados pela denúncia antecipada do presente protocolo.

Cláusula Quinta

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Segunda, qualquer outra alteração ao presente protocolo apenas será válida se constar de documento escrito e assinado por ambas as partes Outorgantes.

1ª Outorgante:

Caloriavita Lda

2º Outorgante

Sisia & Who

Carles 60000-



Os colaboradores com a idade igual ou superior a 60 anos beneficiam de uma mensalidade de $22,50\varepsilon$.

Ao realizar um contrato de adesão com à 1º Outorgante os colaboradores da 2º Outorgante e seus agregados familiares (cônjuge e filhos) ficam obrigados a um periodo mínimo de fidelização de 6 meses, sendo o valor da mensalidade cobrado por débito direto.

Fica excluído da mensalidade de livre-trânsito a utilização de SPA, Krav Maga e Cross Training.

As modalidades incluídas na mensalidade são:

- Limits Pump
- Body Jump
- Barriga Killer
- Rope Class
- Hard Training
- ABS
- Fat Burner
- Spinning
- CORE
- Zumba
- Pilates
- Circuito Metabólico
- TRX
- Slide Gap
- 3B Bum Bum Brasil
- Body & Mind
- Yextreme
- Aulas Virtuais
- Cardiofitness
- Musculação
- Consulta de Avaliação Física Inicial
- Consulta de Nutrição (uma mensalmente)

A Caloriavita Lda, reserva-se o direito de alterar as instalações, actividades, serviços, horários e modalidades disponibilizados no Clube, assim como cancelar ou substituir aulas no próprio dia sempre que necessário, bem como de suprimir o acesso a determinadas áreas para realização de trabalhos de manutenção ou melhoria no Clube.

Confe